



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Informação n.º 004/2026-ULic

Porto Alegre, 09 de janeiro de 2026.

Ref.: Pregão Eletrônico n.º 55/2025 –
PGEA N.º 01236.000.161/2025 –

Esclarecimento 03 – Objeto:
Fornecimento de switches Cisco Catalyst, com prestação de serviços técnicos especializados associados, incluindo instalação, garantia, consultoria e suporte, por 60 (sessenta) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Prezados (as) Senhores (as):

Com relação ao certame em destaque, o representante da empresa TELETEX, apresentou pedidos de esclarecimento tempestivo acerca do edital em destaque, por meio do protocolo nº 30352, nos seguintes termos:

Questionamento 01

Com relação ao faturamento do objeto, a proponente entende que poderá faturar separadamente componentes de hardware, software e serviços, considerando que no Brasil a carga tributária é diferente para cada componente. Está correto o nosso entendimento

Resposta do Pregoeiro:

A questão já foi objeto da pergunta 3 do Esclarecimento 01 Informação 02/2026 – ULic:

Sim, o tipo de documento fiscal deve estar relacionado com a natureza do objeto contratado, inclusive, com faturamento separado dos itens, se necessário.

CONTUDO, a contratada é a única responsável, perante as respectivas fazendas, quanto à classificação correta em relação à natureza dos objetos e aos valores respectivos informados no faturamento.



Questionamento 02

Com base no item 10.4.1, entendemos que a comprovação da qualificação técnica poderá ser realizada por meio do somatório dos quantitativos de mais de um atestado, desde que os serviços sejam compatíveis e devidamente comprovados. Nosso entendimento é de que essa possibilidade não se aplica apenas às empresas constituídas por meio de consórcio, mas a todas as empresas participantes. Esse entendimento está correto?

Resposta do Pregoeiro após consulta à Área Técnica:

NÃO ESTÁ CORRETO O ENTENDIMENTO.

O subitem 10.4.1 do Edital refere ESPECIFICAMENTE critério de julgamento da habilitação para empresas organizadas em CONSÓRCIO, caso essa espécie de associação seja permitida para o pregão.

Segundo os subitens 10.5 e seguintes do Anexo I – Termo de Referência – do Edital, está VEDADA a participação de empresas em consórcio.

Em relação aos critérios de julgamento da habilitação de empresas participantes, o instrumento convocatório apresenta os requisitos:

Subitem 10.3.4. do Edital

a) Atestado de Capacidade Técnico-operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do presente certame, em características técnicas e prazos de solução dos chamados; ou cópia(s) de contrato(s) ou outro(s) documento(s) idôneo(s).

a.1) O atestado deverá indicar que os serviços foram prestados ou vêm sendo prestados satisfatoriamente, sem registros de inadimplemento ou desabono quanto à execução contratual e deverá conter:

a.1.1) razão social e CNPJ da contratante e da contratada;
a.1.2) identificação do signatário, com nome, cargo/função e dados de contato (telefone e e-mail institucional), para verificação da autenticidade

b) Considerar-se-á compatível com o objeto da licitação o atestado que comprove o cumprimento dos seguintes requisitos mínimos:

b.1) Ter fornecido, instalado e prestado serviços de manutenção e suporte técnico para, no mínimo, 02 (dois), equipamentos switch Catalyst Cisco linhas 9400 ou 9600, com prazos de solução de



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

chamados urgentes de até 08 (oito) horas corridas, contados a partir da abertura do chamado;

b.2) ter fornecido Serviço de Suporte Cisco do tipo “Customer Experience Success Track”, “Solution Support”, “Smartnet” ou similar, que conte com, no mínimo: a) acesso ao TAC Cisco 24x7, b) reposição de peças e c) tempo máximo de resposta de chamado de 60 minutos.

Diante desses dispositivos, **O** atestado ou documento de comprovação idôneo deverá expor a expertise de ter fornecido, instalado e prestado a manutenção de dois equipamentos específicos com prazo de atendimento e solução de oito horas corridas, BEM COMO referir serviço de suporte específico dotado de acesso, reposição de peças e tempo de resposta de 60 minutos.

Questionamento 03

Com relação aos REQUISITOS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL disposto no item 4.12. do termo de referência, a proponente entende que a comprovação dos requisitos profissionais por meio da validação dos certificados junto ao fabricante Cisco deverá ser enviada após a assinatura do contrato, antes do início da prestação dos serviços, ou seja, a apresentação dos certificados não faz parte do rol de documentos de habilitação. Está correto o nosso entendimento?

Resposta da Área Técnica:

Sim, está correto o entendimento – as certificações serão exigidas na execução contratual.

Era o que havia a informar.

*Luis Antônio Benites Michel,
Pregoeiro.*